

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário, de 28/12/2022

Resolução SAP Nº nº 162/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Constitui Grupo de Trabalho de caráter deliberativo, consultivo e normativo, que de forma continuada e permanente, tem como objetivo gerenciar os projetos de pesquisas acadêmicas, que são desenvolvidas dentro do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência prevista na alínea "i" do inciso I, do artigo 48 do Decreto Nº 46.623, de 21 de março de 2002, considerando:

O grande interesse da comunidade acadêmica por realizar pesquisas junto à população carcerária, pessoas egressas e em cumprimento de penas alternativas e aos servidores do sistema penitenciário;

A necessidade de avaliação das propostas de pesquisas, visando garantir a ética em pesquisa e a segurança do estabelecimento penitenciário;

A necessidade de regulamentar o acesso a documentos, dados e informações pessoais e sigilosas;

A necessidade de estabelecer regras, análise e acompanhamentos das pesquisas, visitas acadêmicas e monitoradas que serão realizadas dentro do Sistema Penitenciário de São Paulo,

RESOLVE:

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - Constituir o Grupo de Trabalho de caráter deliberativo, consultivo e normativo, que de forma continuada e permanente, tem como objetivo gerenciar os projetos de pesquisas acadêmicas, que são desenvolvidas dentro do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Compete ao Grupo de Trabalho analisar os projetos, acompanhar sua realização e propor a elaboração de atos normativos visando a correta instrução dos projetos de pesquisa e das visitas acadêmicas.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - Compõem o presente Grupo de Trabalho, os indicados a seguir:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Secretário e Assessoria;

II - 5 (cinco) Diretores Técnicos III, dos Grupos Regionais de Ações de Trabalho e Educação - GRATE, representando as Coordenadorias de Unidades Prisionais;

III - 1 (um) Diretor Técnico III, do Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade representando a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

IV - 1 (um) representante da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário;

Parágrafo único - A coordenação do Grupo será indicada pelo Titular da Pasta.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º - Compete ao coordenador do GT:

I - coordenar a equipe de trabalho;

II - convocar e realizar reuniões com os servidores que compõem o grupo;

III - emitir relatórios anuais sobre dados referentes às pesquisas em andamento, aprovadas e reprovadas, subsidiado pelos representantes regionais;

IV - consolidar as informações entregues pelas áreas;

V - convidar outros servidores, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 6º - Compete aos representantes de cada Coordenadoria:

I - comparecer às reuniões;

II - colaborar com suas expertises para propor a elaboração do ato normativo;

III - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao GT;

IV - analisar a viabilidade de realização dos projetos de pesquisa, observando principalmente a questão de segurança e a preservação da pessoa presa e dos servidores, que participarão do trabalho acadêmico;

V - articular com os dirigentes das unidades prisionais acerca dos detalhes necessários para a realização das pesquisas acadêmicas e das visitas monitoradas, de acordo com as especificidades de cada estabelecimento.

VI - convidar os pesquisadores para prestar esclarecimentos adicionais sobre seus projetos de pesquisa, sempre que necessário; e

VII - solicitar manifestação e/ou orientação, às demais áreas técnicas, sobre tema específico de uma pesquisa acadêmica;

VIII - colaborar com levantamentos estatísticos e experiências, com escopo de enriquecer o desenvolvimento dos trabalhos e pautar diretrizes.

Parágrafo único - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 7º - As solicitações de pesquisas acadêmicas deverão ser encaminhadas aos Grupos Regionais de Ações de Trabalho e Educação, devidamente instruídos com:

I - Formulário de obtenção de anuência para realização de pesquisa (anexo I);

II - Projeto expandido, com as seguintes especificações: introdução, resumo, hipótese, objetivo geral, geral específico, metodologia; critérios de inclusão e exclusão, riscos, benefícios, metodologia de análise de dados; critério de inclusão dos participantes e unidades prisionais selecionadas;

III - Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento – TCLE (quando envolver pessoa presa e/ou servidor da Pasta);

IV - Parecer Final e Favorável do Comitê de Ética da Universidade (quando envolver pessoa presa e/ou servidor da Pasta);

V - Folha de Rosto Síntese de Projeto de Pesquisa a ser encaminhado às Varas Execuções Criminais, para aprovação judicial (anexo II) (quando envolver pessoa presa);

VI - Cópia dos instrumentos a serem utilizados na pesquisa (questionários, roteiros de entrevista). Em caso de utilização de algum tipo de técnica específica, apresentar detalhamento da mesma.

Artigo 8º - As solicitações de visitas acadêmicas deverão ser encaminhadas, seguindo os seguintes critérios:

I - Visitas em unidades prisionais, a solicitação deverá ser remetida aos Grupos Regionais de Ações de Trabalho e Educação.

II - Visitas em unidades de atendimento de reintegração social, a solicitação deverá ser remetida ao Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade.

III - Visitas nos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, a solicitação deverá ser remetida à Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

§1º - O pedido de visita, deverá ser expedido pela Instituição de Ensino, observando o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência (anexo III);

§2º - Nos casos das unidades prisionais e dos hospitais de custódia, caberá ao diretor do estabelecimento penal, manifestar-se sobre o pedido;

§3º - Mensalmente, será permitida, apenas 01 (uma) visita acadêmica em cada unidade da Pasta;

§4º - Os setores da Pasta, relacionados nos incisos I, II e III deste artigo, devem subsidiar a decisão dos Coordenadores.

Artigo 9º - As pesquisas e visitas acadêmicas só poderão ocorrer com a devida aprovação do Coordenador Regional, da Reintegração Social ou da Saúde do Sistema Penitenciário.

Artigo 10 - Os projetos de pesquisas que necessitam de acesso a documentos, dados e informações pessoais e sigilosas, deverão observar o disposto da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e sua análise será feita caso a caso pelo Grupo.

Artigo 11 - A pesquisa exclusivamente quantitativa e/ou bibliográfica, no âmbito desta Secretaria, em observância ao artigo 7º do Decreto Estadual 58.052/2012, que regulamenta a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devem ser requeridos por intermédio do sítio <http://www.sic.sp.gov.br/>.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SAP-008, de 22 de janeiro de 2021.

ANEXO I - Formulário de obtenção de anuência para realização de pesquisa nas unidades prisionais do Estado de São Paulo

01 NOME DO (S) PESQUISADOR (ES) RESPONSÁVEL(IS) (atenção para os casos de TCC que deverá constar como responsável o Prof. Orientador)

Incluir neste campo o e-mail para contato do responsável e demais associados, se houver.

02 TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

03 OBJETIVO GERAL

04 OBJETIVO ACADÊMICO (TCC, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica)

05 POPULAÇÃO ALVO

06 NÚMERO DE PARTICIPANTES (sujeitos de pesquisa)

07 TEMPO DE DURAÇÃO DA PESQUISA

08 UNIDADE (S) PRISIONAL (IS) ONDE SE FARÁ (ÃO) A PESQUISA

09 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS QUAL (IS)?

10 NECESSITARÁ DE ALGUM TIPO DE RECURSO MATERIAL OU HUMANO DA UNIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA ()SIM, QUAL(IS)? ()NÃO

11 A PESQUISA INCLUI O USO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS (especifique)

NOTA: Somente será permitida a gravação de voz com aparelhos especialmente destinados a este fim. Não é permitido o uso de celulares para fins de gravação.

Em relação às filmagens, somente serão permitidas as que em circunstâncias previamente analisadas pelo CEP/SAP e o Titular da Pasta. ()SIM - ()NÃO

ANEXO II - Folha de Rosto - Síntese de projeto de pesquisa para autorização judicial

Interessada: Vara das Execuções Criminais de Item Detalhamento

Pesquisador (a) Responsável

Email do (a) pesquisador(a) responsável

Pesquisador (es) associado(s)

Email do (a) pesquisador(es) associado(s)

Instituição Proponente

Título da Pesquisa

Unidades Prisionais de Realização da Pesquisa

Período da Pesquisa

Objetivo Geral

Número de participantes envolvidos (as) (inclusive crianças, se houver)

Característica metodológica geral

Característica do acompanhamento (nos casos de estudos longitudinais)

Critério de seleção das participantes

Observações

ANEXO III - Solicitação de visita acadêmica (em papel timbrado da Instituição de Ensino)

SOLICITAÇÃO DE VISITA ACADÊMICA

Eu _____

, RG. _____ CPF _____

_____, qualificação _____, responsável

pela Turma _____ do Curso de _____ da Universidade de _____, solicito autorização para

realizar visita acadêmica nas dependências da unidade prisional _____, com o

objetivo de _____

Relação dos alunos que participarão da visita (nome completo, RG e CPF)

Assinatura do professor responsável ou coordenador do Curso.

Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial